

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE FRETAMENTO URBANO

REQUISITOS/PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO

DAS DEFINIÇÕES

Decreto Municipal nº 14329/2004 com Alteração pelo Decreto nº 14429/2005.

"Art. 7º - Parágrafo Único: As renovações deverão ser requisitadas dentro dos últimos 30 (trinta) dias de validade do registro".

DOS PROCEDIMENTOS

1ª ETAPA

A empresa deverá apresentar requerimento específico – MODELO PADRÃO URBES, juntamente original e fotocópia dos documentos discriminados a seguir:

- Instrumento constitutivo, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), onde conste como objeto social, a exploração do transporte coletivo de passageiros, sob o regime de Fretamento Urbano;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Declaração contendo a relação completa dos funcionários que irão atuar no serviço de fretamento urbano, bem como a qualificação completa dos mesmos;
- Relação, especificação e prova de propriedade ou arrendamento mercantil dos veículos componentes da frota;
- Prova de disponibilidade permanente de garagens próprias ou alugadas, adequadas para o estabelecimento e circulação da frota;
- Prova de capital integralizado correspondente a no mínimo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- Certidão negativa de falência ou de concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município;
- Atestado de idoneidade financeira da empresa e de todos os sócios, fornecido por um estabelecimento bancário;
- Prova de regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
- Certidões Negativas de Débito Sindical, fornecidas pelo Sindicato Patronal representativo da categoria SETFRET – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento e Turismo de Sorocaba e Região sito Rua Helena Maria do Amaro, 99 sl. 04 – Wanel Ville II – Tel.: (15) 3327-6858 e pelo Sindicato dos Empregados – Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Sorocaba e Região sito Rua Capitão Augusto Franco, 159 – Vila Amélia – Tel.: (15) 3331-7900;
- Certidão negativa de débito junto à fazenda do Município de Sorocaba;

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE FRETAMENTO URBANO

REQUISITOS/PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO

1ª ETAPA (Continuação)

- Certificado de Registro do Veículo de toda a frota ou Nota Fiscal em caso de veículo zero quilômetro (com nº da placa);
- Comprovante emitido por órgão de inspeção veicular credenciado pelo INMETRO ou cartão de vistoria da ARTESP ou ANTT certificando que os veículos encontram-se em perfeitas condições de segurança, conservação e uso, o qual deve ser revalidado a cada doze meses;
- Prova de Contratação de seguro para todos os veículos da frota, com previsão de ressarcimento das despesas oriundas de acidentes ou demais ocorrências, que no caso de van deverá ser no valor mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por passageiro;
- Relatório de Medição de Opacidade para todos os veículos.

2ª ETAPA

Após conferência da documentação, a URBES convocará a empresa para proceder ao recolhimento das taxas de expedições URBES e, será marcada data para vistoria dos veículos, que devem atender o Art. 13 e Anexo VII do Decreto Municipal 14329/2004, e neste ato estando os veículos aprovados, os veículos receberão os novos Selos Autorizadores, e também será entregue o novo Registro da empresa e novos alvarás dos veículos.

As renovações deverão ser requisitadas dentro dos últimos 30 (trinta) dias de validade do registro.